V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9997 — HMM/CMA CGM/DIF/TTIA)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 393/06)

1. Em 9 de novembro de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— HMM Co. Ltd («HMM», Coreia do Sul);

— CMA CGM S.A. («CMA CGM», França), controlada conjuntamente pela Merit Corporation (Líbano) e pela Banque Publique d'Investissement (Bpifrance, anteriormente FSI, França);

— DIF Management Holding B.V. («DIF», Países Baixos) através do seu fundo DIF Core Infrastructure Fund I Cooperatief, U. A. («DIF Finance», Países Baixos),

— Total Terminal International Algeciras, S.A. («TTIA», Espanha), atualmente sob o controlo exclusivo da HMM.

A HMM, CMA CGM e FSD adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações , o controlo conjunto da TTIA.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— HMM: empresa de logística integrada que opera cerca de 110 navios modernos e várias instalações logísticas de uma rede mundial de portos, juntamente com os principais sistemas informáticos relacionados com o transporte marítimo,

— CMA CGM: grupo de empresas de dimensão internacional dedicado principalmente ao transporte marítimo regular de contentores e aos serviços em terminais portuário. Opera também no mercado dos serviços de expedição e da logística contratada,

— DIF: sociedade independente de gestão de fundos centrada nos ativos e mercados de infraestruturas de longo prazo,

— TTIA: operador de terminais de contentores localizado no porto de Algeciras, Espanha.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações devem chegar à Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9997 - HMM/CMA CGM/DIF/TTIA

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BÉLGICA